



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

DECRETO N.º 103/2022, de 26 de maio de 2022.

Dispõe sobre a REALIZAÇÃO da “FEIRA-LIVRE” da Sede do município de Piatã-Bahia EXCLUSIVAMENTE nos dias de SÁBADO.

O **PREFEITO DE PIATÃ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Art. 136, e

CONSIDERANDO os pedidos de diversos feirantes, em especial dos produtores rurais de Piatã, que alegaram a impossibilidade de ficar dois dias na “Feira-Livre”, sendo que o dia de sexta-feira seria de trabalho na lavoura, e que se tornou um dia de ocupação pela realização da “Feira” também neste dia;

CONSIDERANDO que o dia de sábado, que era Tradicionalmente, o dia da “Feira-Livre” da cidade, tornou-se um empecilho, uma vez que quase não há movimento, mas que os feirantes precisam levar seus produtos, que muitas vezes só traz trabalho sem auferir lucro, pois a vendagem tornou-se escassa;

CONSIDERANDO que muitos feirantes só podem estar presentes no dia de sábado, por outras ocupações em seus terrenos, cuidando das hortas e dos animais de trabalho e de estimação;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado a **REALIZAÇÃO** da “Feira Livre” da Sede, EXCLUSIVAMENTE nos dias de SÁBADO, tendo início no dia 4 de junho de 2022.

Art. 2º. Fica determinado a **FISCALIZAÇÃO** para notificação dos vendedores que descumprirem este Decreto, notificando no primeiro momento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Art. 3º. Fica Vedado o **USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para quem descumprir, após notificação, este decreto, com a perda da licença para comercializar seus produtos na “Feira-Livre”, bem como dos espaços cedidos pela Prefeitura (barracas, etc.).

Art. 4º. Na reincidência do descumprimento do Decreto, pela terceira vez, risco da APREENSÃO das mercadorias, pelos fiscais da Feira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, VINTE E CINCO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal